

PODER EXECUTIVO

GOVERNO

EXPEDIENTE

DECRETO Nº 12.092

de 18 de setembro de 2020.

“Prorroga o prazo para os recolhimentos do ITBI (Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis).”

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO as ocorrências relativas ao sistema tributário informatizado da Prefeitura de Botucatu;

CONSIDERANDO a inoperância do sistema de tributação entre os dias 15 a 18 de setembro de 2020;

CONSIDERANDO o constante no Processo Administrativo nº 30.214/2020,

DECRETA:

Art. 1º Excepcionalmente, os prazos para os recolhimentos do ITBI (*Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis e direitos a eles relativos, "Intervivos"*) a que se referem o art. 7º, caput e incisos de I a VII, da Lei nº 5.093, de 24 de novembro de 2009, cujos vencimentos originais se deram nos dias 15 a 18 de setembro de 2020, ficam prorrogados para até o dia 25 de setembro de 2020, sem prejuízo das lavraturas dos respectivos instrumentos de transmissão dos bens ou dos direitos reais a eles relativos.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 18 de setembro de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 18 de setembro de 2020 - 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETOS

DECRETO Nº 12.089

de 16 de setembro de 2020.

“Regulamenta, em âmbito municipal, a Lei Federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo federal nº 6/2020”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO que por meio de referida Lei a União repassará aos Municípios valores para aplicação em ações de cultura;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a mesma no âmbito do Município de Botucatu, criando um Grupo de Trabalho de acompanhamento e fiscalização da referida Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º O Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, executará diretamente os recursos de que trata o art. 1º da Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, mediante programas que contemplem os incisos II e III do artigo 2º da referida lei.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Cultura, com o auxílio do Grupo de Trabalho de que trata o artigo 2º deste decreto e dos demais órgãos municipais competentes, deverá providenciar os meios administrativos e operacionais para o recebimento direto e a execução do valor integral a ser destinado ao Município, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 14.017, de 2020.

Art. 2º Fica criado o Grupo de Trabalho de Acompanhamento e Fiscalização da Lei Aldir Blanc, competindo-lhe promover o diálogo com trabalhadores, empresas, grupos, entidades, coletivos e a comunidade artística do Município, em especial os menos assistidos, e a construção de bases comuns para editais e cadastros necessários à sua plena execução, e especialmente:

I - buscar informações e realizar tratativas necessárias com os órgãos do governo federal responsáveis pela descentralização dos recursos;

II - participar das discussões referentes à regulamentação no âmbito do Município, para a distribuição dos recursos na forma prevista no artigo 2º da Lei Federal nº 14.017/2020, e observando-se o artigo 3º deste decreto;

III - acompanhar e subsidiar os processos e as providências indicadas no parágrafo único do art. 1º deste decreto;

IV - acompanhar as etapas de transferência direta dos recursos do governo federal para o Município;

V - fiscalizar a execução dos recursos transferidos;

VI - elaborar relatório e balanço final a respeito da execução dos recursos no âmbito do Município.

§ 1º O Grupo de Trabalho de que trata o "caput" será composto pelos seguintes integrantes, com igual

número de suplentes:

- I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura;
- II - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Governo;
- III - 1 (um) representante do Departamento de Convênios;
- IV - 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;
- V - 1 (um) representante da Comissão Permanente de Licitações;
- VI - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Participação Popular e Comunicação;
- VII - 4 (quatro) representantes do Conselho Municipal de Cultura;
- VIII - 2 (dois) representantes do Conselho Diretor do Fundo Municipal de Cultura.

§ 2º O responsável por cada órgão ou Poder referido nos incisos I a VIII do § 1º fará a indicação do titular e do suplente.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Cultura poderá expedir portaria para esclarecer aspectos da Lei Federal nº 14.017/2020, inclusive no tocante à forma de execução de seu artigo 2º.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 16 de setembro de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 16 de setembro de 2020 - 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.090

de 17 de setembro de 2020.

“Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com os Processos Administrativos nºs 29.800/2020 e 29.839/2020,
D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar, até o limite de R\$423.684,24 (quatrocentos e vinte e três mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor R\$
26	01	Gabinete	30.000,00
151	01	Educação	2.500,00
153	01		500,00
575	01	Verde	15.717,99
572	01		102.373,95
575	02		85.265,19
568	02		66.396,00
572	02		120.931,11

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º será coberto com os seguintes recursos: Proveniente das anulações parciais na importância de R\$151.091,94 (cento e cinquenta e um mil, noventa e um reais e noventa e quatro centavos), obedecendo as seguintes fichas de despesa:

Ficha	Fonte	Órgão	Valor R\$
180	01	Educação	3.000,00
630	01	Encargos Gerais	30.000,00
478	01	Cultura	8.091,94
502	01	Infraestrutura	30.000,00
511	01		20.000,00
690	01	Relações Institucionais	30.000,00
694	01		30.000,00

Proveniente do excesso de arrecadação do corrente exercício na importância de R\$272.592,30 (duzentos e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e dois reais e trinta centavos).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 17 de setembro de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Fábio Vieira de Souza Leite
Secretário Municipal de Governo

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 17 de setembro de 2020 - 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo

Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

DECRETO Nº 12.091
de 18 de setembro de 2020.

“Prorroga o prazo dos atendimentos presenciais das repartições públicas Municipais e dá outras providências”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO que apesar das medidas impostas ainda há necessidade de manutenção de medidas de redução e circulação de pessoas nas repartições públicas,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada até o dia 11 de outubro de 2020 a suspensão dos atendimentos presenciais das repartições públicas discriminadas no Decreto Municipal nº 11.941, de 18 de março de 2020, alterado pelos Decretos nºs 11.981, de 29 de abril de 2020, 11.988, de 14 de maio de 2020, 12.007, de 28 de maio de 2020, 12.011, de 9 de junho de 2020, 12.026, de 26 de junho de 2020, 12.038, de 10 de julho de 2020, 12.047, de 24 de julho de 2020, 12.058, de 7 de agosto de 2020, 12.066, de 21 de agosto de 2020 e 12.077, de 4 de setembro de 2020.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 18 de setembro de 2020.

Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrado na Divisão de Secretaria e Expediente em 18 de setembro de 2020 - 165º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.

Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente

SEMANÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

Ano XXX | Edição 1593A

Sexta-feira, 18 de Setembro de 2020

3

SAÚDE



MUNICÍPIO DE BOTUCATU
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ Centavos

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICO DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)*100
RECEITA DE IMPOSTOS LÍQUIDA (I)	81.745.500,00	81.745.500,00	54.716.150,90	66,93
Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	31.000.000,00	31.000.000,00	18.338.827,96	59,16
Imposto Sobre Transmissão de Bens Intervivos - ITBI	9.000.000,00	9.000.000,00	5.822.851,07	64,70
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	27.250.000,00	27.250.000,00	19.967.788,85	73,28
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	8.100.000,00	8.100.000,00	5.804.004,86	71,65
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos dos Impostos	425.000,00	425.000,00	256.225,21	60,29
Dívida Ativa de Impostos	4.055.000,00	4.055.000,00	2.931.647,86	72,30
Multas, Juros de Mora e Outros Encargos da Dívida Ativa de Impostos	1.915.500,00	1.915.500,00	1.594.805,09	83,26
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	197.190.000,00	197.190.000,00	129.105.344,25	65,47
Cota-Parte FPM	72.000.000,00	72.000.000,00	44.233.646,19	61,44
Cota-Parte ITR	0,00	0,00	0,00	0,00
Cota-Parte IPVA	29.000.000,00	29.000.000,00	24.935.160,84	85,98
Cota-Parte ICMS	95.000.000,00	95.000.000,00	59.529.485,37	62,66
Cota-Parte IPI Exportação	770.000,00	770.000,00	407.051,85	52,86
Compensações Financ. Prov. de Imp. e Transf. Constitucionais	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	420.000,00	420.000,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS REC. PARA APUR. DA APL. EM AÇÕES DE SAÚDE (III) = I + II	278.935.500,00	278.935.500,00	183.821.495,15	65,90

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (c)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c)*100
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	14.558.000,00	14.558.000,00	19.828.256,09	136,20
Provenientes da União	13.555.000,00	13.555.000,00	17.903.011,61	132,08
Provenientes dos Estados	1.003.000,00	1.003.000,00	1.925.244,48	191,95
Provenientes de Outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas do SUS	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS VOLUNTÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À SAÚDE	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	0,00	0,00	931,37	0,00
TOTAL RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE	14.558.000,00	14.558.000,00	19.829.187,46	136,21

DESPESAS COM SAÚDE (Por Grupo de Natureza de Despesa)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos à Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (f)	% (f/e) x 100	Até o Bimestre (g)	% (g/e) x 100	
DESPESAS CORRENTES	87.447.280,00	99.226.076,96	84.855.533,05	85,52	77.931.672,70	78,54	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	15.276.050,00	15.581.050,00	9.716.561,17	62,36	9.716.561,17	62,36	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	72.171.230,00	83.645.026,96	75.138.971,88	89,83	68.215.111,53	81,55	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	219.000,00	2.868.629,27	422.494,37	14,73	336.572,23	11,73	0,00
Investimentos	219.000,00	2.868.629,27	422.494,37	14,73	336.572,23	11,73	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (IV)	87.666.280,00	102.094.706,23	85.278.027,42	83,53	78.268.244,93	76,66	0,00

DESPESAS COM SAÚDE E NÃO COMPUTADAS PARA FINS DE DE APURAÇÃO DO PERCENTUAL MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos à Pagar não Processados ⁷
			Até o Bimestre (h)	% (h/IVf) x 100	Até o Bimestre (i)	% (i/IVg) x 100	
DESPESAS COM INATIVOS E PENSIONISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA COM ASSIST. À SAÚDE QUE NÃO ATENDE AO PRINC. DE ACES SO UNIVERSAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CUSTEADAS COM OUTROS RECURSOS	19.072.982,66	19.072.982,66	19.072.982,66	22,37	17.803.581,39	22,75	0,00
Recursos de Transferência do Sistema Único de saúde - SUS	12.950.092,97	12.950.092,97	12.950.092,97	15,19	12.169.834,19	15,55	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos	6.122.889,69	6.122.889,69	6.122.889,69	7,18	5.633.747,20	7,20	0,00
OUTRAS AÇÕES E SERVIÇOS NÃO COMPUTADOS	2.960.000,00	2.960.000,00	2.150.000,00	2,52	1.161.935,25	1,48	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO PROC. INSC. INDEVID. NO EXERCÍCIO SEM DISP. FINAN. ¹	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM DISP. DE CAIXA VINC. AOS RESTOS A PG CANC ELADOS ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESP. CUSTEADAS COM RECURSOS VINCULADOS A PARCELA DO PERCENTUAL MÍNIMO QUE NÃO FOI APLICADA EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE EM EXERCÍCIOS ANTERIORES ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS (V)	22.032.982,66	22.032.982,66	21.222.982,66	24,89	18.965.516,64	24,23	0,00
TOTAL DAS DESP. COM AÇÕES E SERV. PÚBL. DE SAÚDE (VI) = (IV – V)	65.633.297,34	80.061.723,57	64.055.044,76	75,11	59.302.728,29	75,77	0,00



R\$ Centavos

FONTE: SMARapd Informática Ltda Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE BOTUCATU Emissão: 08/09/2020 10:19:55
 1 Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
 2 O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h + i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
 3 O valor apresentado na interseção com a coluna "i" ou com a coluna "h + i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
 4 Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012.
 5 Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012.
 6 No último bimestre será utilizada a fórmula $[V(h+i) - (1,5 \times lllb) / 100]$.
 7 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre



MUNICÍPIO DE BOTUCATU
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A AGOSTO 2020 / BIMESTRAL JULHO - AGOSTO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ Centavos

Demonstrativo Emitido pela UG 201 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU. Para efeito de Publicação, o Demonstrativo deverá ser emitido consolidado, com a UG 0 - Consolidadora.

Assistência Social

Rua Velho Cardoso, 338 - Centro
(14) 3811-1468
assistenciasocial@botucatu.sp.gov.br

Comunicação

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1505
comunicacao@botucatu.sp.gov.br

Cultura

Avenida Dom Lucio, 755 - Centro
(14) 3811-1470
cultura@botucatu.sp.gov.br

Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Trabalho

Rua Beniamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1443
desenvolvimento@botucatu.sp.gov.br

Sec. Adjunta de Turismo

Rua Benjamim Constant, 161, Vila Jaú
(Estação Ferroviária)
(14) 3811-1492 | 3811-1508
turismo.info@botucatu.sp.gov.br

Educação

Rua José Barbosa de Barros, 120
- Vila dos Lavradores
(14) 3811-3150 | 3811-3199
educacao@educatu.com.br

Esportes

e Promoção da Qualidade de Vida

R. Maria Joana Felix Diniz, 1585 - Vl. Auxiliadora
(Ginásio Municipal)
(14) 3811-1525 | 3811-1528
esportes@botucatu.sp.gov.br

Governo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1542
governo@botucatu.sp.gov.br

Habitação e Urbanismo

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1412
habitacao@botucatu.sp.gov.br
planejamento@botucatu.sp.gov.br

Infraestrutura

Rod. Marechal Rondon (SP-300), Km 248
(14) 3811-1502
obras@botucatu.sp.gov.br

Participação Popular

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1414
descentralizacao@botucatu.sp.gov.br

Saúde

Rua Major Matheus, 7 - Vila dos Lavradores
(14) 3811-1100
saude@botucatu.sp.gov.br

Segurança

Rua Vitor Atti, 145 - Vila Lavradores
(14) 3811-1411 | 3811-1499
seguranca@botucatu.sp.gov.br

Verde

Rua Lourenço Carmelo, 180 - Jd. Paraíso
(Poupatempo Ambiental)
(14) 3811-1533 | 3811-1544
meioambiente@botucatu.sp.gov.br

Fundo Social de Solidariedade

Rua José Barbosa de Barros, 120 - Vila Jahu
(14) 3811-1524
fundosocial@botucatu.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Prof. Pedro Torres, 100 - Centro
(14) 3811-1541
gabinete@botucatu.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Semanário Oficial Eletrônico do
Município de Botucatu é uma publicação
da Prefeitura e da Câmara Municipal de
Botucatu.

Equipe Responsável

Cinthia Souza
Daniel dos Santos
Guilherme Torres
Jader Rocha
Mayara Pires